



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Seção do Expediente

4. n.º

= L E I Nº 849/67 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, - no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade, um crédito suplementar de Cr.º 12.204.580,00 (doze milhões duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta cruzeiros) às seguintes verbas do orçamento:-

<u>S E D E</u>		
8-00-2	- I	20.000,00
8-00-3	- I	50.000,00
8-00-3	- III	20.000,00
8-00-4	- I	10.000,00
8-00-4	- III	40.000,00
8-00-4	- IV	2.000,00
8-02-4	- II	150.000,00
8-00-4	- VI	50.000,00
8-09-4	- VIII	300.000,00
8-13-0-a)	- IV	79.650,00
8-24-4	- IV	120.000,00
<u>J A F A</u>		
8-33-4	- II	30.000,00
<u>S E D E</u>		
8-38-4	- V	19.900,00
8-63-3	- V	1.000.000,00
8-63-3	- VI	150.000,00
8-75-4	-	900.000,00
8-77-4	-	500.000,00
8-80-0-a)	- IV	108.000,00
8-81-1-a)	-	800.000,00
8-81-1-a)	-	1.200.000,00
8-82-1	-	1.700.000,00
8-85-1	-	1.000.000,00
<u>J A F A</u>		
8-85-1	-	210.000,00



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

L. N.º

S E D E

8-87-1		Cr. 900.000,00
8-87-3		Cr. 700.000,00
8-87-4		Cr. 300.000,00

J A F A

8-88-4 - II		Cr. 30.000,00
-------------	-------	---------------

S E D E

8-92-4 - I		Cr. 1.815.030,00
------------	-------	------------------

Artigo 2º - Ficam reduzidas na importância de Cr. 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), as verbas do orçamento vigente, abaixo discriminadas:-

I - Parcialmente :-

8-81-3	- c)	Cr. 3.800.000,00
--------	------------	------------------

II - Totalmente :-

8-81-4-b) - III		Cr. 2.000.000,00
-----------------	-------	------------------

8-87-2 - I		Cr. 500.000,00
------------	-------	----------------

8-87-2 - II		Cr. 1.200.000,00
-------------	-------	------------------

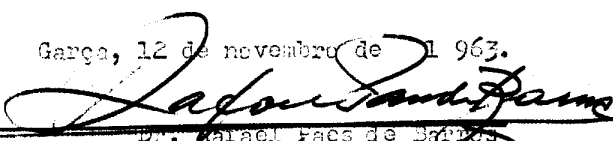
Artigo 3º - As despesas decorrentes das suplementações determinadas no artigo 1º serão cobertas com os seguintes recursos:

a) - Cr.\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) provenientes das reduções de que trata o artigo 2º e,

b) - Cr.\$ 4.704.580,00 (quatro milhões, setecentos e quatro mil, quinhentos e oitenta cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de novembro de 1963.


Dr. Israel Faes de Barros
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data su
pra ..


- SÉRGIO MORAES -
Chefe do Expediente.

S. M. /.-